



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 30/2023 - RIFB/IFBRASILIA

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

O **REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**, designado pela Portaria nº 1.156/REITORIA/IFB, de 1º de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os Editais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP que versam sobre os exames ENCCEJA, em especial o Edital INEP n.º 19, de 13 de março de 2023, que trata do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA Nacional 2023, torna pública, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, a abertura do período para realização das solicitações de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Declaração de Proficiência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Brasília possui natureza jurídica de autarquia, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conforme disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1.2 O Instituto Federal de Brasília, por meio deste presente edital, utilizará os resultados individuais do ENCCEJA somente para a emissão de:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Declaração Parcial de Proficiência do Ensino Médio;
- III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, pelo aproveitamento de resultados (junção de notas).

1.3 Quaisquer outros documentos diferentes dos elencados no item 1.2 não serão emitidos pelos *campi* participantes deste edital.

2. DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO E DAS DECLARAÇÕES PARCIAIS DE PROFICIÊNCIA

2.1 Desde que indicado pelo interessado como unidade certificadora, o IFB emitirá o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Proficiência com base nos resultados dos seguintes exames:

- I. ENCCEJA EXTERIOR, edições de 2014 a 2019;
- III. ENCCEJA NACIONAL, edições a partir de 2017.

2.2 São públicos alvos para obtenção da Declaração Parcial de Proficiência ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os seguintes:

- I. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio:** candidatos que realizaram as edições a partir de 2017 do ENCCEJA Nacional ou as edições de 2014 a 2019 do ENCCEJA Exterior e atingiram a pontuação mínima em **todas** as áreas de conhecimento, **inclusive na redação**.
- II. **Declaração Parcial de Proficiência:** candidatos que realizaram as edições a partir de 2017 do ENCCEJA Nacional ou as edições de 2014 a 2019 do ENCCEJA Exterior e atingiram a pontuação mínima **em uma ou mais** áreas de conhecimento.

2.3 O participante dos exames dispostos nos incisos I e II do item 2.2 deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter indicado *campus* do Instituto Federal de Brasília, no ato da inscrição do exame, como Instituição Certificadora;
- II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos **na data do exame**, cuja certificação é requerida; e
- III. Ter atingido a pontuação mínima nas áreas de conhecimento, conforme disposto no item 4.

2.4 Os participantes emancipados não poderão solicitar a certificação por meio do ENCCEJA ou ENEM, conforme parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010: “o direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos”.

3. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PELO APROVEITAMENTO DE RESULTADO (JUNÇÃO DE NOTAS)

3.1 Desde que indicado pelo interessado como unidade certificadora, os candidatos que realizaram as avaliações do ENCCEJA Nacional referentes às Edições a partir de 2017 ou do ENCCEJA Exterior referente às edições de 2014 a 2019, caso não tenham atingido a pontuação mínima em todas as áreas do conhecimento, poderão aproveitar as notas obtidas em edições anteriores que porventura tenham realizado, para obter o certificado de conclusão do Ensino Médio.

3.2 Para obter o certificado de conclusão do Ensino Médio por aproveitamento (junção) de notas, é necessária a apresentação de Declaração Parcial de Proficiência emitida por unidade certificadora competente, referente às seguintes edições:

- I. ENEM - Edições de 2009 a 2016.
- II. ENCCEJA Nacional - Edições de 2017 a 2022.
- III. ENCCEJA Exterior - Edições de 2011 a 2019.

3.3 Para requerer o aproveitamento, o interessado deverá apresentar todas as declarações parciais necessárias para a certificação, sendo aceitas apenas as Declarações Parciais de Proficiência referentes às edições do ENCCEJA ou ENEM, conforme item 3.2, e, ainda o Boletim de Resultados referente às edições a partir de 2017 do ENCCEJA Nacional, com a devida indicação do *campus* do IFB como Instituição Certificadora.

3.4 Serão aceitos os Boletins de Resultados referente às edições de 2014 a 2019 do ENCCEJA Exterior apenas para os casos em que **todas as notas a serem aproveitadas** foram obtidas a partir do ENCCEJA Exterior, sendo, nesse caso, a Pró Reitoria de Ensino a realizar a certificação.

3.5 Não será aceita a apresentação do Boletim de Resultado das edições dispostas no item 3.2 para fins de composição de notas, salvo o disposto nos itens 3.3 e 3.4 e nem qualquer outro documento diverso à Declaração Parcial de Proficiência emitida por unidade certificadora competente.

3.6. Para consultar as regras para aproveitamento de resultados, consulte o ANEXO III deste Edital, o qual compõe o Guia de Certificação ENCCEJA vigente.

4. DA PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA A CERTIFICAÇÃO

4.1 Para efeito de certificação são consideradas as seguintes áreas de conhecimento:

I. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação:** Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

II. **Matemática e suas Tecnologias:** Matemática;

III. **Ciências Humanas e suas Tecnologias:** História, Geografia, Filosofia e Sociologia;

IV. **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:** Química, Física e Biologia.

4.2 Em razão de sua natureza e das diretrizes da matriz de referência do ENCCEJA, a prova de Redação, conforme disposto no inciso “I”, é concebida como integrante de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física.

4.3 O participante dos exames dispostos no item 2.1, que tenha cumprido todos os requisitos e que esteja interessado em obter o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo aproveitamento de resultados (junção de notas)** deverá atender aos seguintes requisitos de pontuação:

- I. Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame do ENCCEJA Nacional ou Exterior; ou 400 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento no exame do ENEM;
- II. Atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação no exame ENCCEJA Nacional ou Exterior; ou 500 (quinhentos) pontos no exame ENEM;

4.4. O participante dos exames dispostos no item 2.1, que tenha cumprido todos os requisitos e que esteja interessado em obter a **Declaração Parcial de Proficiência**, deverá atender aos seguintes requisitos de pontuação:

I. Atingir o mínimo de 100 pontos nas áreas de conhecimento dispostos nos incisos "II", "III" e/ou "IV" do item 4.1 no exame do ENCCEJA Nacional ou Exterior;

II. Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência dos exames, a prova de Redação é concebida como integrante da Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e, por isso, o participante que requerer a declaração parcial de proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias deverá atingir duas notas mínimas ao mesmo tempo, numa mesma edição do exame ENCCEJA Nacional ou Exterior: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva, assim como o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação.

4.5 Os pontos de certificação dos exames ENCCEJA Nacional ou Exterior, mesmo que expressos em escalas distintas, são equivalentes e, desta forma, as pontuações mantêm níveis de correspondência.

5. DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO DOCUMENTO

5.1 As solicitações referentes à certificação com base nas notas do ENCCEJA Nacional, o interessado deverá escolher se deseja realizá-la de forma on-line ou presencial, conforme orientações a seguir:

5.1.1 Solicitação on-line: o interessado deverá preencher o requerimento na opção CERTIFICAÇÃO ENCCEJA, na página do SUAP IFB, link (<https://suap.ifb.edu.br/>), e realizar o *upload* de toda a documentação necessária, constante no item 6.

5.1.1.1 Ao final do preenchimento *on-line* do requerimento e *upload* da documentação, o interessado deverá clicar em "Salvar", para encaminhar o requerimento para análise. Nesse momento, o sistema irá gerar comprovante com um Código de Autenticação, por meio do qual o interessado poderá consultar informações sobre o andamento da sua solicitação.

5.1.1.2 Para realizar a consulta do andamento do pedido, o interessado deverá acessar a página (<https://suap.ifb.edu.br/>), clicar na opção CERTIFICAÇÃO ENCCEJA e depois clicar em "Consultar o Andamento de sua Solicitação".

5.1.1.3 O requisitante também receberá, no e-mail indicado no ato de sua solicitação, mensagens automáticas sobre o andamento de sua solicitação.

5.1.2 Solicitação presencial: o interessado deverá preencher o modelo de requerimento constante no ANEXO I deste Edital e entregá-lo, junto à documentação indicada no item 6, ao Setor de Protocolo do *campus* do IFB escolhido no ato da inscrição do exame.

5.1.2.1 No ato da solicitação da certificação, o interessado receberá um comprovante de entrega do formulário. A solicitação será encaminhada ao setor de Registro Acadêmico que analisará o pedido e fará o registro no sistema. Após registro da solicitação no sistema, o interessado receberá um e-mail com o comprovante de solicitação em que constará o código de autenticação, por meio do qual poderá consultar informações sobre o andamento da sua solicitação, ao realizar o seguinte procedimento: Na página (<https://suap.ifb.edu.br/>), deverá clicar na opção CERTIFICAÇÃO ENCCEJA e depois clicar em "Consultar o Andamento de sua Solicitação".

5.2 Não haverá solicitações referentes ao ENCCEJA Exterior de forma presencial, mas apenas de forma *on-line*, mediante requerimento na página do SUAP IFB, link (<https://suap.ifb.edu.br/>), devendo o interessado realizar o *upload* de toda a documentação necessária, constante no item 6.

5.3 Após a solicitação, seja *on-line* ou presencial, a unidade certificadora procederá à análise e, se deferida, irá fazer a emissão do documento em até 60 dias a contar da data da solicitação.

5.3.1 O certificado é emitido de forma física, sendo que o interessado receberá um e-mail automático notificando-o para que compareça presencialmente ao *campus* para realizar a retirada do certificado impresso.

5.3.2 Nos casos de certificação pelo Encceja Exterior, o documento não é entregue diretamente ao interessado, mas sim ao INEP, que providencia a logística necessária para que o certificado chegue ao Consulado do Brasil localizado no país onde o participante realizou o exame.

5.3.3 As Declarações de Proficiência serão emitidas na forma digital e enviadas ao interessado via e-mail, mas também poderão, a critério do solicitante, ser retiradas no próprio *campus* atuante como unidade certificadora.

5.4 No que se refere à solicitação de certificado por aproveitamento (junção de notas), o interessado deverá solicitar o seu certificado ao *campus* escolhido como instituição certificadora na edição em que obteve a pontuação mínima necessária para a obtenção do certificado.

5.5 Todos os documentos anexados e enviados via **requerimento on-line** deverão estar em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 10MB cada um.

5.6 O IFB faz saber que atualmente os locais de funcionamento dos *campi* participantes deste edital, para certificação por meio do **ENCCEJA** são:

Tabela 1

UNIDADE CERTIFICADORA	CERTIFICAÇÕES	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Reitoria / Pró reitoria de Ensino	ENCCEJA Exterior	Endereço: SAUS Quadra 2 Bloco E Edifício Siderbrás - CEP 70070906	(61) 2103-2154	certificacao@ifb.edu.br
IFB Campus Brasília	ENCCEJA Nacional	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Asa Norte – Brasília/DF	-	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br
IFB Campus Ceilândia	ENCCEJA Nacional	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação do Metrô Ceilândia Sul – Ceilândia/DF	(61) 2103-2170	cdra.ccei@ifb.edu.br
IFB Campus Estrutural	ENCCEJA Nacional	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	(61) 2103-2160 (61) 2103-2196	cdra.cest@ifb.edu.br
IFB Campus Gama	ENCCEJA Nacional	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF	(61) 2103-2250	cgam.cdra@ifb.edu.br
IFB Campus Planaltina	ENCCEJA Nacional	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural – Planaltina/DF	(61) 2196-2654	cdra.cpla@ifb.edu.br
IFB Campus Recanto das Emas	ENCCEJA Nacional	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas – DF (atrás da Quadra 300)	(61) 2103-2190	cdra.crem@ifb.edu.br
IFB Campus Riacho Fundo	ENCCEJA Nacional	Avenida Cedro, AE 15, QS 16, ao lado do TRE - Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345	cdra.crfi@ifb.edu.br
IFB Campus Samambaia	ENCCEJA Nacional	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	(61) 2103-2301	cdra.csam@ifb.edu.br
IFB Campus São Sebastião	ENCCEJA Nacional	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, s/n, – São Sebastião/DF.	(61) 2193-8130	cdra.cssb@ifb.edu.br
IFB Campus Taguatinga	ENCCEJA Nacional	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF.	(61) 2103-2204	cdra.ctag@ifb.edu.br

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

6.1 Para requerer a certificação ou a emissão da declaração de proficiência, o interessado deverá apresentar à unidade certificadora escolhida, os seguintes documentos:

I. Comprovação das notas obtidas (conforme o caso):

- Boletim de desempenho ENCCEJA Nacional a partir de 2017, com a devida indicação da unidade certificadora;
- Boletim de desempenho ENCCEJA Exterior, a partir de 2014;

- c) Declaração Parcial de Proficiência das áreas de conhecimento do ENCCEJA Nacional de 2017 a 2022;
- d) Declaração Parcial de Proficiência das áreas de conhecimento referente ao ENEM 2009 a 2016;
- e) Declaração Parcial de Proficiência ENCCEJA Exterior a partir de 2011.

II. Documento de identidade válido com foto (frente e verso): Considera-se como documento de identidade a cédula de identidade (RG), com validade vigente, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e Órgãos Militares; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

6.2 Para os casos em que o candidato à vaga é pessoa privada de liberdade ou jovem sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade:

6.2.1 Documento de Identificação pessoal válido com foto do responsável pedagógico do órgão da administração prisional/socioeducativa ou da unidade prisional/socioeducativa que representa o candidato privado de liberdade;

6.2.2 Documento de Identificação funcional do responsável pedagógico do órgão da administração prisional/socioeducativa ou da unidade prisional/socioeducativa que representa o candidato privado de liberdade.

6.3 Os candidatos que fizerem a solicitação de maneira presencial, deverão apresentar a documentação de forma física e entregar as suas respectivas cópias no momento da solicitação.

6.4 Os candidatos que fizerem a solicitação de maneira *on-line* deverão apresentar a documentação de forma física ao setor de Registro Acadêmico no momento da retirada da certificação.

6.4.1 Caso o documento original apresentado no momento da retirada da certificação seja divergente do documento apresentado de forma digital, o setor responsável poderá negar a entrega do documento de certificação ou suspender a entrega até que seja apresentado documento condizente.

6.4.2 Serão indeferidos os pedidos cujos documentos enviados por meio digital não estejam legíveis.

6.5 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do requerimento eletrônico, por todos os documentos apresentados ou enviados bem como pelas informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de documentos falsos, dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

6.6 Para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência deve ser verificado, pelo IFB, o preenchimento do requisito da idade mínima do participante, conforme disposto no item 2.3, inciso II deste edital.

7. DA ENTREGA DO CERTIFICADO

7.1 A certificação em formato físico será entregue localmente somente no *campus* em que o interessado indicou como unidade certificadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.

7.2 O certificado ou a declaração de proficiência referente ao ENCCEJA Exterior deverá ser retirado no Consulado do Brasil, localizado no país onde o participante realizou o exame.

7.2.1 O IFB é apenas certificador e, por isso, após emissão do certificado, encaminha os documentos dos participantes ao INEP que providencia toda a logística para que o certificado chegue ao respectivo consulado.

7.2.2 Caso o participante esteja residindo no Brasil, deverá indicar a situação de residência no formulário eletrônico, para que sejam feitos os devidos encaminhamentos e providências pelo INEP.

7.3 No caso de apresentação dos documentos em formato físico ou de retirada dos documentos solicitados serem feitas por terceiro, este deverá apresentar instrumento de procuração assinada pelo interessado (Modelo - ANEXO II), com documento próprio de identificação com foto.

7.4 O certificado e a declaração serão emitidos de acordo com as normas internas do IFB e em consonância com as regras definidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade do interessado acompanhar as publicações e avisos referentes à certificação pelo ENCCEJA divulgados no sítio virtual do INEP (www.enem.inep.gov.br) e na página eletrônica do IFB (www.ifb.edu.br).

8.2 Os Certificados de Conclusão e as Declarações Parciais de Proficiência referentes ao ENCCEJA Exterior são emitidos desde a edição de 2014 até a edição de 2019 pelo Instituto Federal de Brasília, mediante repasse direto das notas pelo INEP.

8.2.1 Os participantes que tiverem realizado o ENCCEJA Exterior de edições anteriores à 2014 e posteriores a 2019, deverão procurar o INEP para obter informações sobre qual instituição poderá certificar.

8.3 Os participantes que tiverem realizado o ENCCEJA Nacional de edições não contempladas neste edital deverão procurar a Secretaria de Estado da Educação para obter a certificação.

8.4 A solicitação do interessado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino do IFB para apreciação.

8.6 Este Edital revoga o Edital nº 27 RIFB/IFB, de 23 de dezembro de 2022.

8.7 O período para realização das solicitações de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Declaração de Proficiência terá início em 02 de janeiro de 2024 e será válido até a publicação do resultado final da Edição do ENCCEJA Nacional subsequente à Edição de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

RODRIGO ALFANI

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Documentos solicitados:

- () Certificado do Ensino Médio pelo ENCCEJA NACIONAL
- () Declaração Parcial de Proficiência
- () 2ª via do Certificado
- () 2ª via Declaração Parcial de Proficiência

Nome do Requerente: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

Ano de realização da prova: _____

Local de realização da prova: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Documentos que deverão ser anexados à solicitação: **documentos relacionados no item 6 do Edital.**

Local e data: _____

Assinatura do requerente: _____

OBS: O documento só poderá ser retirado pelo requerente ou por procuração.

COMPROVANTE PREENCHIDO PELO IFB	
Nome do Solicitante:	CPF:
Documento Solicitado:	
Protocolo da Solicitação:	Data da Solicitação:
Responsável pelo recebimento do pedido (indicar matrícula, caso seja servidor):	

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome do Requerente: _____ RG: _____

Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ Data de nascimento: _____ Tel: _____

Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____
E-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome do Requerente: _____ RG: _____

Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de nascimento: _____ Tel: _____
Endereço de Residência: _____

Cidade: _____ UF _____
E-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para retirar junto ao Instituto Federal de Brasília o seguinte documento:

- () Certificado do Ensino Médio pelo ENCCEJA
- () Declaração Parcial de Proficiência () 2ª via Certificado
- () 2ª via Declaração Parcial de Proficiência

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) solicitante

Assinatura do (a) Procurador (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III
REGRAS PARA APROVEITAMENTO DE RESULTADOS
 (Anexo F do guia de certificação ENCCEJA 2019)

EXAME	IDADE MÍNIMA PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CERTIFICAÇÃO	PORTARIAS DE CERTIFICAÇÃO
Enem de 2009 a 2011	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	Requisitos: I – atingir o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enem; e II – atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Redação. Para a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá obter o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação.	– Portaria Normativa MEC nº 16, de 27 de julho de 2011 (revogou as Portarias MEC nº 4, de 11 de fevereiro de 2010, e nº 183, de 22 de fevereiro de 2010).
Enem de 2012 a 2016	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	Requisitos: I – atingir o mínimo de 450 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enem; e II – atingir o mínimo de 500 pontos na Redação. Para a Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 pontos na prova objetiva e o mínimo de 500 pontos na prova de Redação.	– Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 (revogou a Portaria Normativa MEC nº 16, de 27 de julho de 2011). – Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014 (revogou a Portaria Inep nº 144, de 24 de maio de 2012).
Encceja a partir de 2008	Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização do exame.	Requisitos: I – atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja; e II – atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na Redação. Na Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (ensino médio), o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação para solicitar certificação, ou seja, atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação.	– Portaria MEC nº 3.415 de 21 de outubro de 2004. – Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro de 2008.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Alfani, REITOR(A)** - SUBSTCD01 - RIFB, em 29/12/2023 09:34:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 512912

Código de Autenticação: c56441dbc4



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154